



Estado do Acre

Câmara Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 366/ 2016.

Em, 26 de Dezembro de 2016.

**“FIXA OS SUBSIDIOS DO
PREFEITO, DO VICE-PREFEITO
E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O
QUADRIENIO 2017 À 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 42º Parágrafo 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Mâncio Lima – Acre:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º - O subsidio mensal devido ao Prefeito Municipal corresponderá ao valor de R\$ 13.000,00.

Art. 2º - O subsidio mensal devido ao Vice-Prefeito corresponderá ao valor de R\$ 11.000,00


Art.3º - O subsidio mensal devido ao Secretario Municipal corresponderá a R\$ 5.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrã em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nº 360/2016.

Câmara Municipal de Mâncio Lima – Ac, em 26 de Dezembro de 2016.


Angeleide Silva Leite Costa
Presidente